



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
(Processo: nº 074/19)  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/19  
FORMA: Presencial  
TIPO: menor preço por item

“Licitação pública para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *menor preço, por item em separado*.”

**Sr. JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**, no uso de suas atribuições legais, por meio do seu pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 014/19, de 15 de outubro de 2019, torna público que às **10 horas do dia 25 de outubro de 2019** no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Igrejinha, sito à Rua Tiradentes, 115, em Igrejinha, será realizado Licitação na Modalidade **PREGÃO-PRESENCIAL**, do tipo “menor preço por item”, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e suprimento, nos termos do Decreto Municipal nº 2556/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Complementar nº 123/2006, alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O presente edital está fixado no mural da Câmara de Vereadores de Igrejinha, podendo os interessados obter cópia do mesmo junto à secretaria da Câmara ou por meio eletrônico junto ao [http://www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

A sessão de abertura do certame dar-se-á em sessão pública, no dia 25/10/2019 às 10:00, no Plenarinho deste Poder Legislativo, quando serão recebidos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes.

**1 - OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme descrição completa apresentada no Termo de Referência (anexo I), bem como deverão estar de acordo com as especificações técnicas do mesmo Termo de Referência constantes no Anexo I do edital.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 1.1.1. **credenciamento** dos representantes;
- 1.1.2. **recebimento** dos envelopes de Proposta e Documentação;
- 1.1.3. **abertura** dos envelopes de Proposta das licitantes;
- 1.1.4. **abertura** do envelope de Documentação da licitante com proposta vencedora.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página web, no endereço [cmigrejinha.com.br](http://cmigrejinha.com.br), salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, e-mail ou outro similar, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- 1.2.1. **habilitação** ou inabilitação da licitante;
- 1.2.2. **juízo** das propostas;
- 1.2.3. **resultado** de impugnação ou recurso porventura interposto;
- 1.2.4. **resultado** de juízo desse Pregão.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima.

2.1. Não poderão participar desse Pregão as empresas que:

2.1.1. Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.1.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

2.1.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

2.1.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País; e,

2.1.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

2.2. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.3. A participação neste Pregão importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

2.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.5. O Poder Legislativo Municipal reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VII) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

3.2. A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

3.2.1 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo neste caso, enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VI),

3.3. Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

3.4. Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

3.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VI). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

3.6. Os documentos solicitados nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 deverão constar FORA do envelope da documentação (envelope nº 2), podendo serem apresentados juntamente com o envelope da proposta de preços (envelope nº 01) ou serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

3.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**expedido a menos de 90 dias**).

3.7. Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

3.8. A partir do término do credenciamento dos licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

4.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

4.3. Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5. A abertura dos envelopes da Proposta e da Documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.5.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.5.2. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

4.6. Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

4.7. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

4.9. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.10. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, frontal, os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO**

## 5. DA PROPOSTA:

A Proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na seguinte forma:

5.1. Em original, constar 01(uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais, entretanto, verificada a ausência de assinatura, o mesmo poderá fazê-lo no ato.

5.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social da licitante, nome do signatário(a), o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com cep, data e horário da abertura.

5.3. A licitante deverá cotar o preço unitário e total por item, em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do Contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.3.1. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

5.4. Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Câmara, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

5.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

5.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas por item, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.1 Conforme o artigo 25, do Decreto Municipal nº 2556/2004, de 16 de julho de 2004, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.1 Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

6.2. Aos proponentes proclamados conforme item 6.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

6.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço POR ITEM.

6.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

6.6.1. Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 considera-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

6.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.6.2.1. Serão considerados para a resolução de situações de empate os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste Instrumento.

6.9. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 7. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

7.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara de Vereadores, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

7.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 7.1 e 7.2 deste Edital, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8.1. Para fins de Habilitação Jurídica deverá ser apresentado:

8.1.1. Conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,
- d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal, conforme modelo de declaração, constante no Anexo IV deste Edital;

8.1.3. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no Anexo V deste Edital;

8.1.4. Apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.

8.2. Para verificação da Regularidade Fiscal deverá ser apresentado:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.6. Certificado de regularidade para com o FGTS;

8.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.3. Observações:

8.3.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

8.3.2. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem;

8.3.3. O representante legal que assinar documentos pela empresa deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitações vier a exigir;

8.3.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, serem entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

8.3.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, bem como razão social, fone e e-mail para contato;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

f) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.3.6. Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.3.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.3.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporção e razoabilidade;

8.3.7.1. Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação fiscal ou trabalhista, apresentada positiva, que venha a beneficiar ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.8. A Licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição às certidões arroladas no item 8.2 deste Edital, desde que mencione as datas de validade das certidões;

8.3.9. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

8.3.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

8.3.11. O prazo de que trata o item 8.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.3.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.3. Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste Edital.

9.4. Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital.

9.4.1. A Licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

9.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

## 10. DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Igrejinha, no endereço [www.cmigrejinha.com.br](http://www.cmigrejinha.com.br), cabendo aos interessados acessá-la.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto desse Pregão será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato referente à aquisição de suprimentos, equipamentos eletrônicos e equipamentos de informática, conforme Termo de Referência – Anexo I será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

## 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A Administração da Câmara convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato de compra e venda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por iguais períodos, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara.

13.2. Será informado o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Câmara bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

13.3. É facultada à Administração da Câmara, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esse Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

13.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### 14. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO DOS OBJETOS CONTRATADOS

14.1 O local de entrega dos objetos será na Câmara Municipal de Vereadores de Igrejinha/RS, de segunda a quinta, das 13:00 as 18:00 horas, e na sexta da 8:00 as 14:00 horas. Os aparelhos deverão ser entregues instalados e configurados nos locais determinados pela direção da Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, não sendo admitida prorrogação ou aditamento do mesmo após entrega total dos itens contratados.

14.2. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara de Vereadores por conta de ação de seus empregados quando da entrega dos bens contratados.

14.3 Os pagamentos, do objeto da presente licitação, serão efetuados através de boleto bancário, após a entrega da Nota Fiscal e efetiva entrega do bem, ou por DOC. Caso opte por DOC a empresa deverá informar o nº da conta, a agência e Banco.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 001 – Câmara de Vereadores  
Unidade 0001 – Câmara de Vereadores  
Projeto/Atividade - 2214  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

16.3. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 2556/2004.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara de Vereadores Igrejinha meio de email: [compras@camaraigrejinha.com.br](mailto:compras@camaraigrejinha.com.br).

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## 17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;  
ANEXO V - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;  
ANEXO VII – Modelo de Procuração;

#### 18. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Igrejinha – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igrejinha, 16 de outubro de 2019.

Ver. **JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Igrejinha

Registre-se e publique-se

**PALOMA FRANCISCHETTI**  
Diretora

**ALBERTO VINICIUS PETRY**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS nº 95.457

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| Ítem | Quant | Un  | Descrição   |
|------|-------|-----|---|
| 1.1  | 06    | und | <p><b>Microcomputador</b></p> <p>Especificações Mínimas:</p> <p><b>1 - PLACA MÃE:</b></p> <p>A) deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;</p> <p>B) deverá possuir 01 (uma) saída vga.</p> <p>C) deverá possuir controladora integrada serial sata 6.0gb/s;</p> <p>D) deverá possuir slots de expansão 1 x pci express x16 e 1 x pci express x1;</p> <p>E) deverá possuir chiptset intel h81 ou superior;</p> <p>F) deve possuir seis portas usb, devendo ter no mínimo duas portas usb no padrão 3.0, sendo, no mínimo, duas portas dispostas na parte frontal do equipamento; não serão aceitos hubs usb;</p> <p><b>2 - PROCESSADOR:</b></p> <p>A) processador com no mínimo 2 núcleos, clock base de 3.6 ghz e 3mb cache;</p> <p>B) o processador deverá ser homologado pelo fabricante do desktop sendo necessária apresentar catalogo do fabricante ou declaração para tal comprovação;</p> <p>C) serão aceitos processadores com características técnicas diferentes, desde que, possuam performance mínima, de 5.000 (cinco mil) pontos, no performance test 8 da passmark® software;</p> <p>D) o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em:<br/><a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p>E) processador deverá possuir interface gráfica integrada;</p> <p>F) é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>Similar a Marca CORE i3 - 4170 3.7 GHZ 3MB LGA1150;</p> <p><b>3 - BIOS:</b></p> <p>A) bios residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão uefi, o fabricante deve ser registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface forum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação uefi 2.x ou superior;</p> <p>B) com registro do número de série do equipamento</p> <p>C) a bios deverá permitir a inserção de número de patrimônio que</p> |

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>permita identificação customizada acessível remotamente via comandos dmi 2.0 por software de gerenciamento;</p> <p>D) possuir senhas de setup para power on, administrador e disco rígido;</p> <p><b>4 - MEMÓRIA:</b></p> <p>A) compatível com a placa mãe do equipamento;</p> <p>B) deve suportar tecnologia dual-channel;</p> <p>C) 4 gb de memória RAM instalada;</p> <p>D) expansível a no mínimo 16gb;</p> <p><b>5 - ARMAZENAMENTO:</b></p> <p>A) controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão sata-3 com taxa mínima de transferência de 6gb/s;</p> <p>B) uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 128 GB, SSD com interface sata-3;</p> <p>C) unidade leitora e gravadora de dvd-rw integrada ao equipamento.</p> <p><b>6 - GRÁFICOS:</b></p> <p>A) controladora de vídeo integrada;</p> <p>B) capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (dual-head) e permitir a extensão da área de trabalho;</p> <p>C) no mínimo uma saída vga e uma displayport;</p> <p>D) em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia de vídeo directx 11;</p> <p><b>7 - ÁUDIO:</b></p> <p>A) controladora de áudio hd;</p> <p>B) alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete, com caixa de som externas;</p> <p>C) deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;</p> <p><b>8 - CONECTIVIDADE:</b></p> <p>A) controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, com conector padrão rj-45 e função wake-on-lan</p> <p><b>9 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b></p> <p>A) fonte de alimentação com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos)</p> <p>B) possuir baixo nível de ruído conforme nbr 10152 ou iso 7779 ou equivalente.</p> <p>C) fonte 180 W real, bivolt automático;</p> <p><b>10 - MOUSE:</b></p> <p>A) deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;</p> <p>B) deve possuir impressa a logomarca do fabricante do</p> |
|--|--|---|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.</p> <p>C) tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>D) resolução mínima de 1500 (mil e quinhentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;</p> <p>E) mouse com fio sem o uso de adaptadores;</p> <p><b>11 - TECLADO</b></p> <p>A) padrão at do tipo estendido de 114 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; padrão abnt-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop</p> <p>B) conector tipo usb;</p> <p>C) deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.</p> <p>D) com regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p><b>12 - GABINETE:</b></p> <p>A) padrão small form factor (sff) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13.000 cm<sup>3</sup>;</p> <p>B) sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;</p> <p>C) possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.</p> <p><b>13 - MONITOR DE VÍDEO:</b></p> <p>A) monitor de vídeo com tela lcd com led widescreen de 21,5 polegadas de área visível;</p> <p>B) resolução gráfica 1920 x 1080 pixels;</p> <p>C) brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>D) tela anti-refletiva,</p> <p>E) contraste típico de 1.000:1;</p> <p>F) tempo máximo de refresh de 06ms;</p> <p>G) conector padrão displayport e outro conector que pode ser dvi, vga ou hdmi;</p> <p>H) com base de ajuste de altura, rotação e pivot;</p> <p>I) deve possuir botões para ligar/desligar e de controle digitais (menu osd);</p> <p>J) 2 USB 3.0</p> <p>K) deve possuir conformidade com energy star 5.1 ou superior;</p> <p>L) o gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão vesa mis-dm4 de 100 mm;</p> |
|--|--|---|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>M) o monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;</p> <p><b>14 - SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES:</b></p> <p>A) Windows Professional 10 ou superior;</p> <p>B) Os equipamentos deverão vir acompanhados de uma licença do Windows Professional 10 ou superior, em Português do Brasil, e uma licença Microsoft Office 2016 Professional ou superior, com as respectivas etiquetas de autenticidade afixadas ao gabinete do equipamento.</p> <p>C) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na câmara de Vereadores, devidamente configurados e integrados aos demais computadores da Câmara;</p> <p><b>15 - GARANTIA E SUPORTE:</b></p> <p>A) o equipamento proposto, deverá possuir garantia de 5 (cinco) anos, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local do próprio fabricante ou sua rede de assistência técnica autorizada;</p> <p>B) o fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico 0800 (ou número telefônico equivalente, desde que o mesmo permita a ligação sem custos a contratante) excetuando-se números com discagem a cobrar, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos</p> <p>C) deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;</p> <p>D) todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento e as mídias contendo os drivers devem ser entregues junto ao equipamento.</p> <p>E) Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da Contratante.</p> <p>F) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo Fabricante.</p> |
|--|--|--|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

|     |    |     |   |
|-----|----|-----|---|
|     |    |     | <p><b>16 - SISTEMA DE DIAGNÓSTICO:</b></p> <p>A) o equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;</p> <p>B) grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</p> <p>C) a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• se o equipamento atende a todas as exigências do edital;</li><li>• se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;</li></ul> <p>D) deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de dvd/cd-rom, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unifiedextensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1.....F12).<p><b>17 - CERTIFICAÇÕES:</b></p><p>A) Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 10 ou superior (selo design for Windows Compatibility), constando no website: <a href="https://www.windowsservercatalog.com/">https://www.windowsservercatalog.com/</a>;</p><p>B) deverá ser apresentada comprovação em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DTMF (desktop management task force) que especifica o padrao "dmi" de gerenciamento. Esta exigências será conferida através de acesso à página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>.</p><p><b>18 - DOCUMENTAÇÃO:</b></p><p>A) deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) em português, ou manuais/declarações do fabricante, em português, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;</p></li></ul> |
| 1.2 | 01 | Und | <p><b>MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE LASER</b><br/><b>MONOCROMÁTICO</b><br/>Especificações mínimas:</p>   |

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

|     |    |     |  |
|-----|----|-----|--|
|     |    |     | <ul style="list-style-type: none"><li>-multifuncional: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax</li><li>-Impressão Duplex automático (Frente e Verso)</li><li>-Resolução da Cópia de 600 x 600 dpi</li><li>-Velocidade máxima em Preto de 30 ppm;</li><li>-Resolução da Impressão de até 2400 X 600 dpi</li><li>-Bandeja inferior com capacidade mínima para 250 folhas de papel</li><li>-Interface de rede embutida</li><li>-Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade</li><li>-Tamanho de papel de A5 até ofício, no mínimo;</li><li>-Toner com capacidade mínima de 2.500 páginas;</li><li>-Ciclo Mensal de 10.000 páginas;</li><li>-Mesa plana tam A4, colorida com alimentador automático de documentos</li><li>-Garantia de 12 meses com assistência no local.</li></ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) em português, ou manuais/declarações do fabricante, em português, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;</li><li>*Observações: o equipamento deverá ser entregue, configurado e testado com a rede local já existente;</li><li>-Deverá vir acompanhado de um toner original, além do que já vem instalado de fábrica</li><li>-Equipamento com padrão/qualidade a Marca Brother DCP-L2540DW</li></ul> |
| 1.3 | 01 | Und | <p><b>MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE LASER COLORIDA</b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Multifunções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax</li><li>-Velocidade mínima de impressão de 24 páginas/min Cor;</li><li>-Velocidade mínima de impressão duplex de 15 páginas por minuto;</li><li>-Resolução mínima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi</li><li>-Ciclo de rendimento 45.000 páginas por mês</li><li>-Velocidade de digitalização de 24 ipm</li><li>-Resolução mínima de digitalização de 1.200 dpi x 2.400 dpi</li><li>-Integração avançada de documentos como e-mail, FTP, Pastas de rede, Computador;</li><li>-Formatos de impressão: JPEG, TIFF, PDF</li><li>-Deve ter funcionalidade de envio de faxes a preto e branco e a cores;</li><li>- Possibilidade das funções de fax através de PC, para e-mail, para pasta;</li></ul>  |

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

|     |    |     |   |
|-----|----|-----|---|
|     |    |     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução mínima de cópia (ppp) de 600 x 1200;</li><li>-Protocolos para impressão em rede;</li><li>-Protocolos de digitalização em rede;</li><li>-USB de alta velocidade – compatível com a especificação USB 2.0, Interface Ethernet (1000 Base-T/ 100-Base TX/ 10-Base-T);</li><li>-Alimentação automática de documentos de no mínimo 50 páginas</li><li>-Duplex automático;</li><li>-Tamanho de papel de A5 até ofício, no mínimo;</li><li>-Bandeja de papel para no mínimo 150 folhas</li><li>-Toner com capacidade mínima de 5.000 páginas;</li><li>-Capacidade mínima da bandeja de papel de 250 folhas;</li><li>-Ter acesso via Wireless;</li><li>-Garantia mínima de 12 Meses com Assistência no local;</li></ul> <p><b>DOCUMENTAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) em português, ou manuais/declarações do fabricante, em português, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;</li><li>*OBSERVAÇÕES: o equipamento deverá ser entregue, configurado e testado com a rede local já existente;</li><li>-Deverá vir acompanhado de um conjunto de toner original, além do que já vem instalado de fábrica;</li><li>-Equipamento com padrão/qualidade da Marca Epson PRO referência WF-C5790DWF</li></ul> |
| 1.4 | 02 | uni | <p><b>Televisor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-50 polegadas;</li><li>-com tecnologia Smart TV;</li><li>-tecnologia 4K ou superior;</li><li>-espelhamento do Smartphone para TV;</li><li>- bluetooth;</li><li>-mínimo 2 entradas USB;</li><li>-audio de múltiplas saídas;</li><li>-wi-fi integrado</li><li>-garantia de 12 meses;</li><li>- equipamento com padrão/qualidade das marcas Samsung ou LG;</li></ul>   |
| 1.5 | 1  | uni | <p><b>Televisor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 65 polegadas;</li><li>-com tecnologia Smart TV;</li><li>-tecnologia 4K ou superior;</li><li>-espelhamento do Smartphone para TV;</li><li>- bluetooth;</li></ul>   |

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

|     |    |     |  |
|-----|----|-----|--|
|     |    |     | <ul style="list-style-type: none"><li>-mínimo 2 entradas USB;</li><li>-áudio de múltiplas saídas;</li><li>-wi-fi integrado</li><li>-garantia de 12 meses;</li><li>-equipamento com padrão/qualidade das marcas Sansung ou LG</li></ul>   |
| 1.6 | 2  | uni | <b>transformador de voltagem</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-de 1 KVA de potência;</li><li>-bivolt;</li><li>-12 meses de garantia</li></ul>   |
| 1.7 | 06 | und | <b>ESTABILIZADOR 300VA</b> <p>Com as seguintes características:</p> <p>Tensão entrada: Bivolt 110/220v</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Tensão saída: 110v</li><li>-Mínimo de tomadas: 04 (padrão NBR14136)</li><li>-Led(s): 01 Led que indica modo de operação</li><li>-Botão: Liga / Desliga</li><li>-Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva</li><li>-Garantia: 12 meses</li></ul> |

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº 000/19

Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme Termo de Referência – Anexo I, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo nº 074/2019, modalidade pregão nº 001/2019, menor preço por item.

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGREJINHA, inscrita no CNPJ sob o número 09.331.903/0001-20, estabelecida à Rua Tiradentes, nº 115, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. João batista Lopes dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 2556/2004, de 16 de julho de 2004, que institui a modalidade Pregão no Município de Igrejinha, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do Processo nº 074/2019, Pregão nº 001/2019. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos conforme transcrito do Termo de Referência – Anexo I do Edital do processo licitatório, que também faz parte deste Contrato.

Órgão: 001 – Câmara de Vereadores

Unidade 0001 – Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade - 2214

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1.2. Os itens aqui referidos devem estar de acordo com as condições e características contidas no PREGÃO Nº 001/19 com as cláusulas deste Instrumento Contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2556/2004, de 16 de julho de 2004, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

## CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, não sendo admitida prorrogação ou aditamento do mesmo após entrega total dos itens contratados. O local de entrega dos objetos será na Câmara Municipal de Vereadores de Igrejinha/RS, de segunda a quinta, das 13:00 as 18:00 horas, e na sexta da 8:00 as 14:00 horas. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e configurados nos locais determinados pela direção da Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

2.2 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara por conta de ação de seus empregados quando da entrega dos itens contratados.

2.3 As despesas decorrentes de quaisquer tributos e encargos trabalhistas e fiscais competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

2.4 Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas na execução dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se a CONTRATADA a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara de Vereadores, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.5 Todas as exigências do Anexo II do Processo nº 000/2019, Pregão Presencial 001/2019 são parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 O preço TOTAL para a contratação dos itens objeto deste Contrato é de \_\_\_\_\_, sendo:

3.1.1 O preço unitário para a aquisição do item 1.1, objeto deste Contrato, é de \_\_\_\_\_ e o preço total para o item é de \_\_\_\_\_ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.2 O preço unitário para a aquisição do item 1.2, objeto deste Contrato, é de \_\_\_\_\_ e o preço total para o item é de \_\_\_\_\_ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.3 O preço unitário para a aquisição do item 1.3, objeto deste Contrato, é de \_\_\_\_\_ e o preço total para o item é de \_\_\_\_\_ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.4 O preço unitário para a aquisição do item 1.4, objeto deste Contrato, é de \_\_\_\_\_ e o preço total para o item é de \_\_\_\_\_

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.5 O preço unitário para a aquisição do item 1.5, objeto deste Contrato, é de \_\_\_\_\_ e o preço total para o item é de \_\_\_\_\_ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.6 O preço unitário para a aquisição do item 1.6, objeto deste Contrato, é de \_\_\_\_\_ e o preço total para o item é de \_\_\_\_\_ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.7 O preço unitário para a aquisição do item 1.7, objeto deste Contrato, é de \_\_\_\_\_ e o preço total para o item é de \_\_\_\_\_ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

#### CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, serão utilizadas as dotações das rubricas:

Órgão: 001 – Câmara de Vereadores

Unidade 0001 – Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade - 2214

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

#### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2.2 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos equipamentos for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

## CLÁUSULA VI – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### 7.2 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter até a entrega total dos objetos deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.3.2 Efetuar a entrega dos itens contratados conforme descrito na Cláusula Segunda;

7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

9.1.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

## CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

a) o não atendimento de formalidades, neste Contrato, avençadas.

10.1.2 Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

a) de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens;

c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, nos casos de atraso na entrega dos itens contratados;

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato – 01 ano;

b) não iniciar entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pela Autoridade Superior da Câmara de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.1.5 Outras penalidades: em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA XII – DO FORO

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igrejinha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.2 Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igrejinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA CONTRATADA

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**Tipo: Menor Preço**

**Aquisição: POR ITEM**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, para a aquisição dos itens de que trata o Pregão Presencial nº 001/2019, conforme especificação constante do Edital e dos Anexos. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do Pregão Presencial nº 001/2019. Se vencedora entregaremos os itens propostos pelos preços a seguir relacionados, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

| Item | Quant | Un  | Descrição   | Unitário | Total |
|------|-------|-----|---|----------|-------|
| 1.1  | 06    | und | <b>Microcomputador</b><br>Especificações Mínimas:<br><b>1 - PLACA MÃE:</b><br>A) deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;<br>B) deverá possuir 01 (uma) saída vga.<br>C) deverá possuir controladora integrada serial sata 6.0gb/s;<br>D) deverá possuir slots de expansão 1 x pci express x16 e 1 x pci express x1;<br>E) deverá possuir chipset intel h81 ou superior;<br>F) deve possuir seis portas usb, devendo ter no mínimo duas portas usb no padrão 3.0, sendo, no mínimo, duas portas dispostas na parte frontal do equipamento; não serão aceitos hubs usb;<br><b>2 - PROCESSADOR:</b><br>A) processador com no mínimo 2 núcleos, clock base de 3.6 ghz e 3mb cache;<br>B) o processador deverá ser homologado pelo fabricante do desktop sendo necessária apresentar catalogo do fabricante ou declaração para tal comprovação;<br>C) serão aceitos processadores com |          |       |

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>características técnicas diferentes, desde que, possuam performance mínima, de 5.000 (cinco mil) pontos, no performance test 8 da passmark® software;</p> <p>D) o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em:<br/><a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <p>E) processador deverá possuir interface gráfica integrada;</p> <p>F) é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;<br/>Similar a Marca CORE i3 - 4170 3.7 GHZ 3MB LGA1150;</p> <p><b>3 - BIOS:</b></p> <p>A) bios residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão uefi, o fabricante deve ser registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface forum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação uefi 2.x ou superior;</p> <p>B) com registro do número de série do equipamento</p> <p>C) a bios deverá permitir a inserção de número de patrimônio que permita identificação customizada acessível remotamente via comandos dmi 2.0 por software de gerenciamento;</p> <p>D) possuir senhas de setup para power on, administrador e disco rígido;</p> <p><b>4 - MEMÓRIA:</b></p> <p>A) compatível com a placa mãe do equipamento;</p> <p>B) deve suportar tecnologia dual-channel;</p> <p>C) 4 gb de memória RAM instalada;</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>D) expansível a no mínimo 16gb;</p> <p><b>5 - ARMAZENAMENTO:</b></p> <p>A) controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão sata-3 com taxa mínima de transferência de 6gb/s;</p> <p>B) uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 128 GB, SSD com interface sata-3;</p> <p>C) unidade leitora e gravadora de dvd-rw integrada ao equipamento.</p> <p><b>6 - GRÁFICOS:</b></p> <p>A) controladora de vídeo integrada;</p> <p>B) capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (dual-head) e permitir a extensão da área de trabalho;</p> <p>C) no mínimo uma saída vga e uma displayport;</p> <p>D) em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia de vídeo directx 11;</p> <p><b>7 - ÁUDIO:</b></p> <p>A) controladora de áudio hd;</p> <p>B) alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete, com caixa de som externas;</p> <p>C) deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;</p> <p><b>8 - CONECTIVIDADE:</b></p> <p>A) controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbits/s, com conector padrão rj-45 e função wake-on-lan</p> <p><b>9 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b></p> <p>A) fonte de alimentação com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais</p> |  |  |
|--|--|---|--|--|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>periféricos)</p> <p>B) possuir baixo nível de ruído conforme nbr 10152 ou iso 7779 ou equivalente.</p> <p>C) fonte 180 W real, bivolt automático;</p> <p><b>10 - MOUSE:</b></p> <p>A) deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;</p> <p>B) deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.</p> <p>C) tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>D) resolução mínima de 1500 (mil e quinhentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;</p> <p>E) mouse com fio sem o uso de adaptadores;</p> <p><b>11 - TECLADO</b></p> <p>A) padrão at do tipo estendido de 114 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; padrão abnt-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop</p> <p>B) conector tipo usb;</p> <p>C) deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.</p> <p>D) com regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p><b>12 - GABINETE:</b></p> <p>A) padrão small form factor (sff) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13.000 cm<sup>3</sup>;</p> <p>B) sistema de ventilação com entrada</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;</p> <p>C) possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.</p> <p><b>13 - MONITOR DE VÍDEO:</b></p> <p>A) monitor de vídeo com tela lcd com led widescreen de 21,5 polegadas de área visível;</p> <p>B) resolução gráfica 1920 x 1080 pixels;</p> <p>C) brilho de 250 cd/m2;</p> <p>D) tela anti-refletiva,</p> <p>E) contraste típico de 1.000:1;</p> <p>F) tempo máximo de refresh de 06ms;</p> <p>G) conector padrão displayport e outro conector que pode ser dvi, vga ou hdmi;</p> <p>H) com base de ajuste de altura, rotação e pivot;</p> <p>I) deve possuir botões para ligar/desligar e de controle digitais (menu osd);</p> <p>J) 2 USB 3.0</p> <p>K) deve possuir conformidade com energy star 5.1 ou superior;</p> <p>L) o gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão vesa mis-dm4 de 100 mm;</p> <p>M) o monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;</p> <p><b>14 - SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES:</b></p> <p>A) Windows Professional 10 ou superior;</p> <p>B) Os equipamentos deverão vir acompanhados de uma licença do Windows Professional 10 ou superior, em Português do Brasil, e uma licença</p> |  |  |
|--|--|---|--|--|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>Microsoft Office 2016 Professional ou superior, com as respectivas etiquetas de autenticidade afixadas ao gabinete do equipamento.</p> <p>C) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na câmara de Vereadores, devidamente configurados e integrados aos demais computadores da Câmara;</p> <p><b>15 - GARANTIA E SUPORTE:</b></p> <p>A) o equipamento proposto, deverá possuir garantia de 5 (cinco) anos, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local do próprio fabricante ou sua rede de assistência técnica autorizada;</p> <p>B) o fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico 0800 (ou número telefônico equivalente, desde que o mesmo permita a ligação sem custos a contratante) excetuando-se números com discagem a cobrar, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos</p> <p>C) deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;</p> <p>D) todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento e as mídias contendo os drivers devem ser entregues junto ao equipamento.</p> <p>E) Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da Contratante.</p> <p>F) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo Fabricante.</p> <p><b>16 - SISTEMA DE DIAGNÓSTICO:</b></p> <p>A) o equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;</p> <p>B) grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</p> <p>C) a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• se o equipamento atende a todas as exigências do edital;</li><li>• se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;</li></ul> <p>D) deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• a fim de permitir o teste do equipamento, com</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|--|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de dvd/cd-rom, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unifiedextensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1.....F12).</p> <p><b>17 - CERTIFICAÇÕES:</b></p> <p>A) Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 10 ou superior (selo design for Windows Compatibility), constando no website:<br/><a href="https://www.windowsservercatalog.com/">https://www.windowsservercatalog.com/</a>;</p> <p>B) deverá ser apresentada comprovação em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DTMF (desktop management task force) que especifica o padrao "dmi" de gerenciamento. Está exigências será conferida através de acesso à página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>.</p> <p><b>18 - DOCUMENTAÇÃO:</b></p> <p>A) deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) em português, ou manuais/declarações do fabricante, em português, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial; na dúvida na análise técnica entre</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

|     |    |     |  |  |  |
|-----|----|-----|--|--|--|
|     |    |     | proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;   |  |  |
| 1.2 | 01 | Und | <b>MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE LASER MONOCROMÁTICO</b><br>Especificações mínimas:<br>-multifuncional: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax<br>-Impressão Duplex automático (Frente e Verso)<br>-Resolução da Cópia de 600 x 600 dpi<br>-Velocidade máxima em Preto de 30 ppm;<br>-Resolução da Impressão de até 2400 X 600 dpi<br>-Bandeja inferior com capacidade mínima para 250 folhas de papel<br>-Interface de rede embutida<br>-Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade<br>-Tamanho de papel de A5 até ofício, no mínimo;<br>-Toner com capacidade mínima de 2.500 páginas;<br>-Ciclo Mensal de 10.000 páginas;<br>-Mesa plana tam A4, colorida com alimentador automático de documentos<br>-Garantia de 12 meses com assistência no local;<br><br>DOCUMENTAÇÃO:<br>-Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) em português, ou manuais/declarações do fabricante, em português, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da |  |  |

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

|     |    |     |  |  |  |
|-----|----|-----|--|--|--|
|     |    |     | <p>desclassificação da proposta comercial;<br/>na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;<br/>*Observações: o equipamento deverá ser entregue, configurado e testado com a rede local já existente;<br/>-Deverá vir acompanhado de um toner original, além do que já vem instalado de fábrica<br/>-Equipamento com padrão/qualidade a Marca Brother DCP-L2540DW</p>   |  |  |
| 1.3 | 01 | Und | <p><b>MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE LASER COLORIDA</b><br/>Especificações mínimas:<br/>-Multifunções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax<br/>-Velocidade mínima de impressão de 24 páginas/min Cor;<br/>-Velocidade mínima de impressão duplex de 15 páginas por minuto;<br/>-Resolução mínima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi<br/>-Ciclo de rendimento 45.000 páginas por mês<br/>-Velocidade de digitalização de 24 ipm<br/>-Resolução mínima de digitalização de 1.200 dpi x 2.400 dpi<br/>-Integração avançada de documentos como e-mail, FTP, Pastas de rede, Computador;<br/>-Formatos de impressão: JPEG, TIFF, PDF<br/>-Deve ter funcionalidade de envio de faxes a preto e branco e a cores;<br/>- Possibilidade das funções de fax através de PC, para e-mail, para pasta;<br/>- Resolução mínima de cópia (ppp) de 600 x 1200;<br/>-Protocolos para impressão em rede;<br/>-Protocolos de digitalização em rede;<br/>-USB de alta velocidade – compatível</p> |  |  |

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

|     |    |     |  |  |  |
|-----|----|-----|--|--|--|
|     |    |     | <p>com a especificação USB 2.0, Interface Ethernet (1000 Base-T/ 100-Base TX/ 10-Base-T);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Alimentação automática de documentos de no mínimo 50 páginas</li><li>-Duplex automático;</li><li>-Tamanho de papel de A5 até ofício, no mínimo;</li><li>-Bandeja de papel para no mínimo 150 folhas</li><li>-Toner com capacidade mínima de 5.000 páginas;</li><li>-Capacidade mínima da bandeja de papel de 250 folhas;</li><li>-Ter acesso via Wireless;</li><li>-Garantia mínima de 12 meses com assistência no local;</li></ul> <p>DOCUMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) em português, ou manuais/declarações do fabricante, em português, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial; na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado;</li></ul> <p>*OBSERVAÇÕES: o equipamento deverá ser entregue, configurado e testado com a rede local já existente;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Deverá vir acompanhado de um conjunto de toner original, além do que já vem instalado de fábrica;</li><li>-Equipamento com padrão/qualidade da Marca Epson PRO referência WF-C5790DWF</li></ul> |  |  |
| 1.4 | 02 | uni | <b>Televisor</b><br>-50 polegadas;   |  |  |

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](http://www.https://igrejinha.rs.leg.br)

|     |    |     |  |  |  |
|-----|----|-----|--|--|--|
|     |    |     | -com tecnologia Smart TV;<br>-tecnologia 4K ou superior;<br>-espelhamento do Smartphone para TV;<br>- bluetooth;<br>-mínimo 2 entradas USB;<br>-audio de múltiplas saídas;<br>-wi-fi integrado<br>-garantia de 12 meses;<br>- equipamento com padrão/qualidade das marcas Samsung ou LG;   |  |  |
| 1.5 | 1  | uni | <b>Televisor</b><br>- 65 polegadas;<br>-com tecnologia Smart TV;<br>-tecnologia 4K ou superior;<br>-espelhamento do Smartphone para TV;<br>- bluetooth;<br>-mínimo 2 entradas USB;<br>-áudio de múltiplas saídas;<br>-wi-fi integrado<br>-garantia de 12 meses;<br>- equipamento com padrão/qualidade das marcas Samsung ou LG       |  |  |
| 1.6 | 2  | uni | <b>transformador de voltagem</b><br>- 1 KVA de potência;<br>-bivolt;<br>-12 meses de garantia  |  |  |
| 1.7 | 06 | und | <b>ESTABILIZADOR 300VA</b><br>Com as seguintes características mínimas:<br>Tensão entrada: Bivolt 110/220v<br>-Tensão saída: 110v<br>-Mínimo de tomadas: 04 (padrão NBR14136)<br>-Led(s): 01 Led que indica modo de operação<br>-Botão: Liga / Desliga<br>-Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva<br>-Garantia: 12 meses |  |  |

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

- d) Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ ;  
f) E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
g) CEP: \_\_\_\_\_ ;  
h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
i) Representante Legal que assinará o Contrato: \_\_\_\_\_ ;  
j) CPF do representante legal que assinará o Contrato:  
\_\_\_\_\_ ;  
k) RG do representante legal que assinará o Contrato:  
\_\_\_\_\_ ;  
l) Banco: \_\_\_\_\_ ;  
m) Agência: \_\_\_\_\_ ;  
n) Conta: \_\_\_\_\_ ;  
o) Código de operação (se houver): \_\_\_\_\_ .

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e Nome (Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome (representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: licitacao@igrejinha.rs.leg.br  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do  
art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre com os  
requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome (representante legal)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO  
NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).**

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: [licitacao@igrejinha.rs.leg.br](mailto:licitacao@igrejinha.rs.leg.br)  
[www. https://igrejinha.rs.leg.br](https://igrejinha.rs.leg.br)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome endereço e razão social, etc.)

**OUTORGADO**

Nome e qualificação

**OBJETO**

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.  
PODERES Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

CARIMBO DA EMPRESA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).**